



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Felipe Becari

Projeto de Lei nº ____/2022

Dispõe sobre inserção obrigatória do Símbolo Mundial do Autismo nas placas de atendimento prioritário e nos meios de transportes coletivos públicos e privados na cidade de São Paulo.

Art. 1º Dispõe sobre inserção obrigatória do Símbolo Mundial do Autismo nas placas de atendimento prioritário nos meios de transportes coletivos públicos e privados na cidade de São Paulo.

Art. 2º Os meios de transportes coletivos públicos e privados da cidade de São Paulo, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, composto pela “Fita Quebra-Cabeça”.

Art. 3º O descumprimento ao disposto no artigo 2º desta lei ensejará:

- I. Advertência com prazo de 30 dias para a regularização.
- II. Multa de R\$1.000,00 (mil reais), caso o estabelecimento não tenha se regularizado ao final do prazo estabelecido pelo inciso I, acrescido do prazo de 15 dias para regularização.

Art. 4º O valor da multa estabelecido no inciso II do artigo 3º, será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 5º As despesas recorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Felipe Becari

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Felipe Becari

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura trata da inserção obrigatória do Símbolo Mundial do Autismo nas placas de atendimento prioritário em meios de transporte públicos e privados na cidade de São Paulo.

Ante ao grande crescimento na identificação de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é clara a necessidade de que sejam tomadas medidas de inclusão social e promoção da divulgação de informações relacionadas a pessoas que se enquadram nessa excepcionalidade.

Conforme estudos publicados acerca do tema, o CDC – Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos, divulgou que atualmente a prevalência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aumento. Em 2004, o número divulgado pelo CDC era de que 1 pessoa em 166 tinham TEA. Em 2012, esse número estava em 1 em 88. Na última publicação do CDC em 2018, esse número estava em 1 em 59. Atualmente a publicação de 2020 a prevalência é de 1 em 54.

Há a informação, de que para cada uma menina com TEA, há 4 meninos com TEA.

Apesar do precoce diagnóstico, as informações acerca da matéria ainda são pouco divulgadas por meios comuns de publicação de matérias e notícias, ficando vinculados na sua maioria, aos portais existentes na internet.

Dessa forma, a atuação do poder público municipal é fator preponderante para a garantia de direitos a esta parcela da população, que por sinal vem crescendo muito conforme dados científicos apresentados.

Assim com o objetivo de voltar os olhos da população e do poder público para a pessoa autista, a presente propositura visa obrigar a todos os meios de transporte públicos e privados, que tenham seu atendimento voltado para a população, inserir nas placas de atendimento prioritário prevista na Lei municipal nº 11.248, de 01 de outubro de 1992, o Símbolo Mundial do Autismo, identificado pela “Fita Quebra-Cabeça”.

Tal medida se faz relevante tendo em vista que o TEA é integrante de um rol de doenças ocultas das quais são necessários meios de identificação específicos para que seja possível reconhecê-lo.

Assim, conto com a colaboração dos demais pares desta casa para a aprovação de presente propositura.

FELIPE BECARI

Vereador